

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

### PORTARIA Nº 46, DE 7 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 337, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 492, de 12 de setembro de 2014, e o que consta no Processo nº 48000.001356/2015-81, resolve:

Art. 1º Definir o novo montante de garantia física de energia da Usina Termelétrica denominada UTE Suape II, na forma do Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia constante no Anexo é determinado nas Barras de Saída do Gerador. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido nesta Portaria poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.03.2016, seção 1, p. 50, v. 153, n. 45.

#### ANEXO

##### GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DA USINA TERMELÉTRICA DENOMINADA UTE SUAPE II

| Usina        | UF | Potência Instalada (MW) | FCmáx (%) | TEIF (%) | IP (%) | Inflexibilidade (MWmed) | Garantia Física Vigente (MWmed)           | Variação de Garantia Física (MWmed) | Garantia Física Nova - Total (MWmed) |
|--------------|----|-------------------------|-----------|----------|--------|-------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| UTE Suape II | PE | 381,255                 | 100       | 1,00     | 2,00   | 0                       | 265,4 (Portaria MME nº 279, de 28/9/2007) | 3,7                                 | 269,1                                |